



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000
CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 003/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **DÉCIO APARECIDO DA ROCHA PINTO**, matrícula 7XX, inscrito no CPF sob o nº 364.XXX.XXX-X7, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 10 de março de 2023.

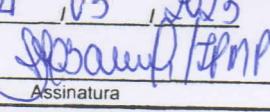
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 24 de março de 2023.


Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificado que o(a) Portaria Nº 003/2023
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal,
nesta data, para os devidos fins de direito,
Pitangui/MG, 24 / 03 / 2023


Assinatura